PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR No. 04 DE 28 DE MARÇO DE 2012

DÁ NOVA REDAÇÃO E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam revogados os seguintes incisos, dos artigos correspondentes da Lei Complementar nº 001/2009, de 11 de Março de 2009 , que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Claraval e dá outras providências :

I - inciso I do artigo 7º.
II - inciso II do artigo 7º.
III- Inciso V do artigo 33
IV- Inciso VI do artigo 33

Art. 2º. O Parágrafo Único do artigo 37 passa ter a seguinte redação:

Parágrafo Único : Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos mediante concurso, nos termos constitucionalmente estabelecidos e da legislação vigente, e os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração, ficando estes estabelecidos para as funções de direção chefia e assessoramento, sendo que no mínimo 10% (dez por cento) dos cargos em comissão deverão ser ocupados por servidores efetivos.

Art. 3º. Os anexos e tabelas da Lei complementar n. 01/2009, passam a ter as redações constantes dos anexos da presente.

Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval, 28 de Março de 2012.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal